



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA - DICOL

ATO Nº 60, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 e,

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o “Princípio da Continuidade do Serviço Público” que rege as atividades administrativas;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 11, do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam, que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 11, do anexo I, do Decreto nº 11.230, 7 de outubro 2022; e

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP: 59004.000414/2021-84, o contido no Despacho Simples SUPERIN (SEI 0484543), no Despacho Simples GAB (SEI 0484959) e a orientação da Procuradoria Federal junto à Sudam feita por meio da Nota Jurídica nº. 0004/2022/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0484279),

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar *Ad Referendum* da Diretoria Colegiada o artigo primeiro da Resolução nº 676/2022 (SEI 0483365), passando a redação do respectivo artigo ser conforme a seguir:

“Art. 1º - Aprovar a Nota Técnica nº 03/2022 (SEI 0483299), elaborada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Diretoria Colegiada, na Vigésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de setembro de 2022, que trata sobre a regulamentação dos atos no âmbito da Sudam, em cumprimento ao Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, ressaltando que referida Nota trata, nesse momento, somente das resoluções vinculadas à Diretoria Colegiada, ficando os demais atos para deliberação na próxima reunião do Colegiado. A presente deliberação possui fundamento no art. 10 do Decreto nº 10.139/2019 e base no Parecer Jurídico nº. 0082/2022/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0467654).”

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

André Carvalho de Azevedo Carioca
Superintendente substituto



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Superintendente Substituto(a)**, em 20/12/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0485418** e o código CRC **520925B0**.